

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

À  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PIQUET CARNEIRO/CEARÁ.

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/019/SAÚDE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público N° 001/2019/SAÚDE**, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

-	ENFERMEIRO
-	TÉCNICO EM EMFERMAGEM

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de Saúde, constantes do anexo I do processo em referência.  
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação

Atenciosamente,

-----  
Nome do Proponente \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
"a"

PROFISSIONAL PLANTONISTA

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Piquet Carneiro, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com sede na Rua Cicero Alencar, s/n - Centro - Piquet Carneiro/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.848.618/0001-58, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a).Valéria Franco de Sousa, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à Rua xxxxxxx, xxxx - bairro :xxx - Cidade xxxxxx /CE, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2019/SAÚDE, sujeitando-se os contratantes às suas normas, às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 001/2019/SAUDE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de ENFERMEIRO/TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, para a prestação de serviços de plantões no HPP - Hospital de Pequeno Porte, conforme Convênio nº 150/2018, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde - SESA e a Secretaria Municipal de Saúde de Piquet Carneiro-CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de xxx de xxx de xxxx e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.







6.1.1- A prestação de serviços se dará por **PLANTÕES DE xx (xxx) HORAS**, tendo como base a quantidade estimada de plantões no anexo I.

6.1.2- O valor mensal a ser pago será definido em função da quantidade de plantões efetivamente realizados em cada mês, multiplicada pelo valor unitário do plantão que é de **R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária elemento de despesa nº 33.90.36.00: 0601.10.302.0022.2.055 (HPP)

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria de Saúde do Município de Piquet Carneiro/CE, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência



b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Piquet Carneiro/CE, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

-----  
Valéria Franco de Sousa  
Ordenador(a) de despesas da  
Secretaria de Saúde  
**CONTRATANTE**

-----  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO(A)**

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

